



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº074/2020

Contrato administrativo para aquisição de telhas de fibrocimento conforme Dispensa de Licitação nº 21/2020; Processo nº 58/2020 Decreto Municipal nº 056/2020;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Machado cidade de Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss CPF: 494.081.780-68, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira:

ITEM 01- AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 02 DE JULHO DE 2020 - RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINCDEC.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	937	Telha de fibrocimento 4mm – 2,44x0,50m para 70 famílias afetadas	multilit	R\$ 17,80	R\$16.678,60
02	898	Telha de fibrocimento 6,0mm- 2,44m x1,10m para 87 famílias afetadas	multilit	R\$ 59,98	R\$ 53.862,04
03	120	Telha de fibrocimento 6,0mm- 2,44m x1,10m para Cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Operário.	multilit	R\$ 59,98	R\$ 7.197,60
04	12	Telha de fibrocimento 6,0mm- 2,44m x 1,10m para Cobertura Posto de Saúde do Bairro Operário.	multilit	R\$ 59,98	R\$ 719,76

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Quarta: O prazo de validade deste contrato é de 30 dias, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quinta: A Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A entrega deverá ser feita diretamente para as famílias que foram cadastradas, com acompanhamento de Responsável pela Secretaria Municipal da Assistência Social, dentro de um prazo não superior a três dias úteis, a partir da solicitação.

Cláusula Sexta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 78.458,00 (setenta e oito quatrocentos e cinquenta e oito reais) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega total da mercadoria, com os **RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINCDEC.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

1047: Enfrentamento a emergências

339032 : material, bem e serviço para distribuição

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- deixar de apresentar a documentação exigida no processo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de * licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Oitava -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME
VOLKER WEISS

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

- 1.
- 2.